

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Camalaú

Lei nº 43

Autoriza a com-
pra de imóveis.

À Câmara Municipal de Camalaú:

Fago saber que o Poder Legislativo Mu-
nicipal, aprova a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado para fins de instalação da Iluminação Elétrica na Vila de Pindubá a adquirir, por escritura pública até a quantia de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros) o seguinte imóvel: um terreno residencial.
- Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros) para atender as despesas constantes no art. 1º da presente Lei.
- Art. 3º - A municipalidade inclua no orçamento de 1965 a verba para conservação do prédio para a devida instala-

lação.

Art. 4º - Revogadas as disposições contrárias, entradas esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara
Municipal de Caucaia, 28 de
setembro de 1964.

Heitor Galvão Chaves
Presidente

João Honório de Andrade
2º Secretário